



REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça e Segurança Pública, sobre a imposição de sigilo de 100 anos sobre sua carteira de vacinação.

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para prestar esclarecimentos sobre a imposição de sigilo de 100 anos sobre sua carteira de vacinação.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- Quais foram os fundamentos legais e normativos utilizados para a imposição de sigilo de 100 anos sobre a carteira de vacinação de Vossa Excelência?*





- Qual a justificativa para que dados relativos à carteira de Vossa Excelência sejam considerados "dados pessoais sensíveis", enquanto a Controladoria-Geral da União (CGU) entendeu, em fevereiro de 2023, que o cartão de vacinação do ex-presidente Jair Bolsonaro deveria ser divulgado por "interesse público"?
- Considerando que a vacinação é política de saúde pública e foi amplamente debatida durante a pandemia de COVID-19, por que a sua própria imunização não pode ser de interesse público?
- Qual a razão para a aplicação de entendimento diferente ao seu caso em relação àquele adotado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na decisão que determinou a divulgação dos exames de COVID-19 do então presidente Jair Bolsonaro?
- Existe orientação formal do Ministério da Justiça e Segurança Pública para que outros agentes públicos possam requisitar sigilo sobre suas carteiras de vacinação? Caso afirmativo, favor fornecer cópia da norma ou orientação.
- O Ministério da Justiça e Segurança Pública realizou alguma consulta prévia à CGU, à Advocacia-Geral da União (AGU) ou a outros órgãos governamentais antes de determinar o sigilo sobre sua carteira de vacinação? Em caso positivo, encaminhar cópias das manifestações técnicas.

JUSTIFICAÇÃO





Este requerimento tenciona o comparecimento Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para prestar esclarecimentos sobre a imposição de sigilo de 100 anos sobre sua carteira de vacinação.

Isto porque, conforme noticiado¹, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, impôs sigilo de 100 anos à própria carteira de vacinação alegando que *“os dados solicitados referem-se à saúde e estão vinculados a uma pessoa natural, configurando-se como dados pessoais sensíveis”*.

Impende ressaltar que em fevereiro de 2023, o ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinícius Marques de Carvalho, autorizou o Ministério da Saúde a divulgar os dados do cartão de vacinação do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), alegando interesse público.

Bolsonaro havia decretado sigilo sobre seu cartão de vacinação, argumentando tratar-se de informação médica pessoal.

“Quando você fala de saúde, normalmente está lidando com um caso relacionado à privacidade das pessoas. Mas, quando se fala de vacinação, trata-se de uma política pública em meio a uma pandemia. Uma agenda de saúde pública”, declarou Carvalho à época.

Outrossim, o ministro Ricardo Lewandowski, quando era integrante do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu tornar públicos os resultados dos exames do ex-presidente Jair Bolsonaro para a Covid-19,

¹ <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/lewandowski-impoe-sigilo-de-100-anos-a-cartao-de-vacina/>





"Determino a juntada aos autos eletrônicos de todos os laudos e documentos entregues pela União em meu gabinete, aos quais se dará ampla publicidade", afirmou o ministro na decisão.

O STJ havia atendido a recurso da Advocacia-Geral da União, que argumentou que, ainda que se tratasse de informações sobre um agente público, não se poderia afastar completamente os direitos à intimidade e à privacidade do ocupante do cargo. Os laudos dos exames haviam sido entregues pela AGU ao STF restando a Lewandowski decidir se tornaria públicos ou não acesso aos documentos.

Com efeito, é realmente inspirador ver como a transparência pública funciona de maneira seletiva no Brasil. Quando se tratava do ex-presidente Jair Bolsonaro, sua carteira de vacinação era um assunto de "*interesse público*", digno de ser escancarado ao país inteiro, afinal, não há nada mais relevante para a nação do que saber se um chefe de Estado tomou ou não sua dose. Mas, quando o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, decide impor um sigilo de 100 anos sobre sua própria carteira de vacinação, aí, magicamente, o argumento da privacidade ganha força e a divulgação se torna atentado à dignidade humana. Um verdadeiro manual de coerência, digno de aplausos.

É fascinante notar como o conceito de publicidade dos atos públicos é interpretado conforme a conveniência do momento. No passado, Lewandowski determinou que os exames de Covid-19 de Bolsonaro fossem amplamente divulgados porque "*havia interesse público*". Agora, quando o tema é sua própria vacinação, os dados subitamente tornam-se sensíveis e sigilosos. Quem diria que a privacidade de um ex-presidente eleito democraticamente pesa menos que a de ministro da Justiça? Talvez o que falte mesmo não seja transparência, mas uma dose de vergonha na cara.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dessa forma, considerando a importância deste tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 24/02/2025 15:58:08.010 - Mesa

RIC n.522/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252440582800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

